



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Política de Preços e Descontos

Aprovado na reunião do Conselho de Administração em 29 de setembro de 2022



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – OBJETIVO	4
CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
CAPÍTULO III – NORMATIVOS DE PREÇOS	4
CAPÍTULO IV – NORMATIVOS DE DESCONTOS.....	5
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



Histórico das Revisões:

Rev. Nr.	Data	Descrição
00	29/09/2022	Aprovação pelo Conselho de Administração. Versão inicial

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Artigo 1º. A Política de Preços e Descontos da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) determina o conjunto de instrumentos que orientam as negociações comerciais sob o aspecto financeiro da Companhia, considerando as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 2º. Esta política está em consonância e deve ser interpretada conjuntamente com as normas a seguir:

- a. Lei federal nº 6.404/1976 (“Lei das S/As”);
- b. Lei federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto estadual nº 62.349/2016;
- c. Estatuto Social;
- d. Decreto estadual nº 66.016/2021 (artigo 61, III)
- e. Resolução Conjunta SGGE/SP/SF/PGE N.1, de 08-10-99;
- f. Política de Transações com Partes Relacionadas (TPR) PRODESP;
- g. Pronunciamento Técnico nº 05 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- h. 4º Carta Diretriz - TPR, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

CAPÍTULO III – NORMATIVOS DE PREÇOS

Artigo 3º. A PRODESP adota os seguintes instrumentos de preços que regem suas negociações comerciais:

- a- TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA. Elaborada em conformidade com o artigo 4º da Resolução Conjunta SGGE/SP/SF/PGE N.1/1999, publicada no DOE para ser utilizada como referência nas contratações com os órgãos e entidades da administração pública. Esta Tabela tem como base (i) a pesquisa de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, realizada por empresa especializada; e (ii) a atualização dos preços com base no custo da Companhia e pelo indicador de reajuste contratual vigente, tal como o Índice de Preço ao Consumidor;

- b- TABELA DE PREÇOS DOS SISTEMAS E-CNHSP E E-CRVSP. Estabelece a referência de preços dos serviços prestados aos usuários dos sistemas e-CNH e e-CRV (despachantes, autoescolas, centro de formação de condutores, médicos e psicólogos credenciados pelo DETRAN-SP), por meio de contratos de adesão;
- c- TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA CONSIGNAÇÃO. Estabelece a referência de preços dos serviços prestados aos usuários do sistema consignação em folha de pagamento, oriunda de associações de servidores públicos de diversas categorias desde que sejam credenciadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio de contratos de adesão; e
- d- TARIFAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: serviço prestado pela PRODESP para envio pelo Correio, mediante opção formalizada pelo cidadão, no ato da emissão do Registro Geral - RG e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nos postos Poupatempo físicos ou digitais.

Parágrafo primeiro. Os instrumentos serão divulgados pelos seguintes meios:

- (i) Diário Oficial do Estado – DOE: alíneas “a”, “b” e “c”;
- (ii) Jornal de grande circulação: alíneas “b” e “c”;
- (iii) Site do Poupatempo – Guia de Serviços: alínea “d”.

Parágrafo segundo. Poderão ser precificados novos produtos e serviços, não contemplados na Tabela de Preços de Insumos de Informática (alínea “a”), mediante justificativa técnica da inclusão no portfólio pela Superintendência de Estratégia, Negócios e Marketing, em atendimento à necessidade da Companhia e de clientes, com a consequente atualização da referida Tabela em momento oportuno.

CAPÍTULO IV – NORMATIVOS DE DESCONTOS

Artigo 4º. A PRODESP adota as seguintes diretrizes para a prática de descontos:

- a- CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE O VALOR DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE). - Considera a centimetragem por publicação para a aplicação do percentual máximo de desconto.
- b- CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA VENDA DE CERTIFICADOS DIGITAIS – Considera a categoria de clientes Governo e Autoridades Registradoras (AR's) para a prática de preços com desconto.

Parágrafo primeiro. Aplica-se a gratuidade nas publicações dos atos oficiais do Estado com base no disposto no parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei estadual nº 228/1974, atualizada pela Lei estadual nº 11.455/2003.

Parágrafo segundo. Caberá à Superintendência de Estratégia, Negócios e Marketing encaminhar novas propostas de aplicação de descontos, informando motivo comercial e/ou estratégico e condição de mercado e competitividade.

Parágrafo terceiro. Poderão ser praticados novos descontos, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e em atendimento à necessidade da Companhia, com a consequente divulgação em momento oportuno.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. Os normativos de preços e de descontos serão elaborados pela Gerência Financeira, observados os requisitos técnicos adotados pela empresa, homologados pela Diretoria Administrativo-Financeira e aprovados pela Diretoria Executiva da PRODESP.

Artigo 6º. Esta política não se aplica ao valor cobrado dos médicos, relativo ao uso, conservação e manutenção do espaço ou a cessação do serviço de exame médico para a Renovação de CNH, nas dependências dos Postos Poupatempo.

Artigo 7º. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação desta Política, nos termos do inciso XI do artigo 14 do Estatuto, bem como autorizar as modificações propostas.



Artigo 8º. Os casos omissos serão aprovados pelo Conselho de Administração, após manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário.